DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aviso de Contratação Direta 7

Poder Legislativo 25
Licitações e Contratos 25
Inexigibilidade 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.936
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Institui Comissão Técnica para Estudos e Modelagem da Nova Concessão da Mega Tirolesa de Pedra Bela"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a abertura de Processo Administrativo destinado à realização dos estudos e providências necessários à estruturação de nova concessão de uso e exploração econômica da Mega Tirolesa de Pedra Bela;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos, patrimoniais, econômicos, financeiros, operacionais e jurídicos para subsidiar a definição da futura modelagem da concessão;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada utilização, conservação, manutenção, segurança e exploração turística do equipamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Estudos e Modelagem da Nova Concessão da Mega Tirolesa de Pedra Bela, destinada a acompanhar e subsidiar a fase preparatória do Processo Administrativo nº 3004/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I. Rafael Brindo da Cruz – Diretoria de Turismo e Cultura;

II. Guilherme Cruz de Oliveira – Diretoria de Planejamento;

III. Tiago Loures Medeiros Silva - Diretoria de Finanças;

IV. Jeison Henrique Silva da Cunha – Diretoria Obras;

V. Gabriela Cardozo Custodio – Setor de Tributação;

VI. Herivam Silva Durval – Setor Cultura.

Parágrafo único. Poderão ser requisitados ou contratados, observada a legislação aplicável, profissionais ou serviços técnicos especializados para subsidiar os trabalhos da Comissão em matérias que demandem conhecimento específico.

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Realizar e acompanhar o levantamento das informações e documentos relacionados à Mega Tirolesa;

II. Analisar a situação patrimonial, física, operacional e contratual do equipamento;

III. Acompanhar os levantamentos e avaliações técnicas necessárias;

IV. Identificar necessidades de manutenção, adequação, modernização e investimentos;

V. Subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VI. Subsidiar a elaboração do estudo econômico-financeiro da futura concessão;

VII. Analisar alternativas de modelagem da futura outorga;

VIII. Subsidiar a definição das obrigações e responsabilidades do futuro concessionário;

IX. Participar da elaboração da matriz de riscos;

X. Propor, com base nos estudos realizados, parâmetros para a futura concessão;

XI. Acompanhar a realização de consulta e/ou audiência pública, quando determinada pela Administração;

XII. Organizar e consolidar os documentos técnicos produzidos durante a fase preparatória;

XIII. Apresentar relatório conclusivo contendo os resultados dos estudos e as recomendações para o prosseguimento do processo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão considerar, entre outros aspectos:

I. Interesse público;

II. Viabilidade técnica;

III. Viabilidade econômico-financeira;

IV. Conservação e valorização do patrimônio público;

V. Segurança dos usuários e trabalhadores;

VI. Sustentabilidade da exploração turística;

VII. Necessidade de investimentos;

VIII. Adequada distribuição de riscos;

IX. Transparência e competitividade do futuro procedimento licitatório.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar aos órgãos e unidades da Administração Municipal documentos, informações, levantamentos e manifestações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão poderá propor a realização de estudos ou a contratação de serviços técnicos especializados, quando necessários à adequada instrução do processo, observados as normas aplicáveis.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalmente registrados no Processo Administrativo nº 3004/2026, mediante atas, relatórios, estudos, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes.

Art. 8º A Comissão Técnica instituída por esta Portaria não exercerá as atribuições do agente de contratação, da comissão de contratação ou de qualquer outro órgão responsável pela condução da futura licitação, que serão definidos nos termos da legislação aplicável e dos atos administrativos próprios.

Art. 9º A participação na Comissão não implica, por si só, responsabilidade pela futura fiscalização do contrato de concessão, cuja designação deverá ocorrer por ato próprio, caso a concessão venha a ser efetivamente formalizada.

Art. 10. A Comissão permanecerá constituída até a conclusão da fase de estudos e modelagem da futura concessão, ou até sua substituição ou extinção por ato da autoridade competente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 27 de Outubro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 783/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pedra Bela/SP, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65.

DETENTORA DA ATA: OXILUZ COMERCIAL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.229.338/0001-70.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recargas de oxigênio medicinal, mediante troca operacional de cilindros vazios por cheios, nas capacidades L40, L15, L07, L03 e L50, para atendimento da rede municipal de saúde e dos pacientes cadastrados pela Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP. Não integram o objeto o fornecimento de ar medicinal, a aquisição ou o comodato de cilindros.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 219.396,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, observadas as condições de prorrogação previstas na Ata e na legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025, Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026 e demais normas aplicáveis.

O presente extrato refere-se ao registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, que serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Pedra Bela, 5 de novembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA
Em _____/_____/_____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL – Número do Contrato: 34/2026 – Processo Administrativo: 07/2026 – Concorrência Eletrônica: 01/2026 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratada: C V Q EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.047.359/0001-48 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E RELIGIOSO DO SANTUÁRIO DA PEDRA, COM ÁREA TOTAL DE 490,35 M², A SER IMPLANTADO NA VIA JOAQUIM DE PAULA SOUZA, BAIRRO ALTO DA PEDRA, MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Valor: R$ 1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura – Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Início dos Serviços – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.272/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 782/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pedra Bela/SP, CNPJ nº 45.290.426/0001-65.

DETENTORA DA ATA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 33.614.013/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, a serem executados nos prédios públicos e imóveis locados pela Administração Pública Municipal de Pedra Bela/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme edital e anexos.

ITEM REGISTRADO: Item 01 – Serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo ações preventivas e corretivas de dedetização, desratização e descupinização, de forma periódica e/ou sob demanda.

QUANTIDADE ESTIMADA: 60 (sessenta) unidades de serviço.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida prorrogação na forma prevista no instrumento e na legislação aplicável.

DATA DE ASSINATURA INDICADA NA ATA: 29/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 249/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 351/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de 1 (uma) lavadora de alta pressão de uso profissional, tensão 220 V, destinada às atividades de limpeza, higienização e conservação das instalações, estruturas e bens utilizados nas ações e campanhas do Fundo Social de Solidariedade, conforme condições deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	11/11/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 1 (uma) lavadora de alta pressão de uso profissional, tensão 220 V, destinada ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Pedra Bela/SP.

1.2 - O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com certificação Inmetro aplicável, acompanhado de mangueira de alta pressão, pistola, lança e bico ou conjunto de bicos originais de fábrica, manual em português e garantia do fabricante, observadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para 1 (uma) unidade, conforme o menor orçamento da pesquisa de preços dos autos, sujeito à verificação de equivalência técnica e condições de fornecimento.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Lavadora de alta pressão profissional, 220 V, nova, com acessórios originais, conforme Termo de Referência	1	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA 249/2026 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 11/11/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II e indicar o valor unitário e o valor global para 1 (uma) lavadora de alta pressão, com identificação de marca e modelo e ficha técnica do produto ofertado.

6.2 - Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive equipamento, acessórios, embalagem, tributos, transporte, frete, entrega e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - A lavadora deverá ser entregue no Município de Pedra Bela/SP, em local indicado pelo Fundo Social de Solidariedade, sem cobrança adicional de frete, em perfeitas condições e conforme o Termo de Referência.

7.3 - Constatado defeito, avaria ou desconformidade técnica, a contratada deverá substituir o equipamento, sem ônus para o Município, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, mediante regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições do Termo de Referência.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Fundo Social de Solidariedade do Município de Pedra Bela/SP.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 1 (uma) lavadora de alta pressão profissional, 220 V, nova, de primeiro uso, destinada à limpeza, higienização e conservação de espaços, estruturas e bens utilizados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Item	Descrição	Quantidade
01	Lavadora de alta pressão profissional, 220 V, nova, de primeiro uso, com acessórios originais, manual em português e garantia, conforme Termo de Referência.	1 unidade

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição destina-se à limpeza e higienização de instalações, depósitos, áreas externas, mobiliário, tendas e estruturas empregados nas campanhas, oficinas e ações do Fundo Social de Solidariedade.

3.2 - O equipamento permitirá maior eficiência operacional na remoção de sujidades e conservação do patrimônio público, com potencial redução do consumo de água e do tempo de limpeza.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Quantidade: 1 (uma) unidade;

4.2 - Tipo: lavadora de alta pressão de uso profissional, alimentação elétrica 220 V;

4.3 - Condição: equipamento novo, de primeiro uso, em embalagem original;

4.4 - Acessórios: mangueira de alta pressão, pistola, lança e bico ou conjunto de bicos originais;

4.5 - Documentação: manual em português e termo de garantia do fabricante;

4.6 - Certificação Inmetro aplicável ao produto, conforme exigências regulamentares;

4.7 - A proposta deverá identificar marca e modelo e apresentar ficha técnica para comprovação de atendimento às especificações;

4.8 - Referências de mercado: IPC PRO 1600 220 V, Kärcher linha Pro HD, Jacto J7 Pro-S, ou equivalente tecnicamente compatível;

4.9 - Equipamento em desconformidade deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá fornecer equipamento e acessórios originais, em perfeitas condições, conforme a proposta aceita e este Termo.

5.2 - A Administração conferirá tensão, integridade, acessórios, documentação, garantia e funcionamento do equipamento.

5.3 - A contratada será responsável por embalagem, transporte, frete, tributos e entrega, sem custo adicional.

5.4 - Durante a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - A entrega ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, em local indicado pelo Fundo Social de Solidariedade, no Município de Pedra Bela/SP.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência do equipamento, acessórios, especificações, documentação e teste de funcionamento. Havendo desconformidade, a contratada deverá substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, Nota Fiscal e atesto do responsável, observada a regular liquidação da despesa.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Valor de referência: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), para uma unidade, correspondente ao menor orçamento obtido na pesquisa de preços.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Lavadora de alta pressão profissional, 220 V, conforme Termo de Referência (informar marca e modelo)	1	R$	R$

Prazo para entrega: até 5 (cinco) dias úteis.
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
Marca/modelo ofertado: _____

Declaramos que os preços incluem equipamento, acessórios, embalagem, tributos, transporte, frete e entrega, sem despesas adicionais para o Município, e que o produto ofertado atende ao Termo de Referência.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviço de transporte de passageiros por fretamento eventual, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus executivo com motorista, destinado ao Grupo da Melhor Idade e aos profissionais acompanhantes da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para viagem de ida e volta ao evento “Revelando São Paulo”, em 13 de novembro de 2026, conforme condições deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	11/11/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de transporte de passageiros por fretamento eventual, com 01 (um) ônibus executivo e motorista, para deslocamento do Grupo da Melhor Idade e profissionais acompanhantes, no percurso Pedra Bela/SP – São Paulo/SP – Pedra Bela/SP, em 13/11/2026.

1.2 - Ônibus executivo com capacidade mínima de 40 lugares, suficiente para todos os passageiros, com ar-condicionado, sanitário, cintos de segurança, motorista habilitado e documentação e seguros regulares, incluindo combustível, pedágios, estacionamento e demais custos.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para 01 (uma) viagem de ida e volta, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Transporte por fretamento eventual, 01 ônibus executivo com motorista, viagem Pedra Bela/SP – São Paulo/SP – Pedra Bela/SP, em 13/11/2026.	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA 250/2026 – TRANSPORTE REVELANDO SÃO PAULO”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 11/11/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II, indicando o valor global para 01 (uma) viagem de ida e volta, com ônibus executivo e motorista.

6.2 - O preço global deverá incluir motorista, combustível, pedágios, estacionamento, seguros, tributos e demais despesas, sem cobranças adicionais.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A viagem ocorrerá em 13/11/2026, com saída de Pedra Bela/SP às 08h00 e saída de São Paulo/SP para retorno às 16h00, conforme Termo de Referência.

7.2 - Embarque e desembarque na Praça Nossa Senhora Aparecida, Centro, Pedra Bela/SP. Destino: Parque do Trote, Av. Nadir Dias de Figueiredo, s/n, Portão 1, Vila Guilherme, São Paulo/SP.

7.3 - O veículo deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos e atender integralmente às exigências de segurança, conforto e documentação, cabendo substituição imediata em caso de irregularidade ou pane.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução integral do serviço, recebimento definitivo, apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal, vedado pagamento antecipado.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026 – DISPENSA Nº 250/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviço de transporte de passageiros por fretamento eventual, mediante 01 (um) ônibus executivo com motorista, para condução do Grupo da Melhor Idade e profissionais acompanhantes ao evento “Revelando São Paulo”, em São Paulo/SP, no dia 13/11/2026.

Item	Descrição	Quantidade
01	01 ônibus executivo com motorista, mínimo 40 lugares, ar-condicionado, sanitário e seguros, para viagem de ida e volta ao Parque do Trote, São Paulo/SP, em 13/11/2026, com todas as despesas inclusas.	01 viagem

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação justifica-se pela participação de 40 pessoas idosas e dos profissionais municipais acompanhantes em atividade cultural de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme demanda da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.2 - O transporte em ônibus executivo proporciona segurança, conforto e organização do grupo, garantindo acesso à cultura e ao lazer em atividade socioassistencial programada.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Quantidade: 01 (uma) viagem de ida e volta, em 13/11/2026;

4.2 - Veículo: 01 ônibus executivo, com capacidade mínima de 40 lugares, suficiente para todos os passageiros;

4.3 - Conforto: poltronas reclináveis, ar-condicionado e sanitário a bordo;

4.4 - Segurança: cintos em todos os assentos, CRLV vigente, cronotacógrafo e autorização de fretamento aplicável;

4.5 - Motorista: CNH categoria D ou superior e curso especializado para transporte coletivo;

4.6 - Seguros: responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros vigentes;

4.7 - Itinerário: Pedra Bela/SP – Parque do Trote, Vila Guilherme, São Paulo/SP – Pedra Bela/SP;

4.8 - Horários: saída de Pedra Bela às 08h00 e saída de São Paulo para retorno às 16h00;

4.9 - A contratada deverá substituir o veículo, sem ônus adicional, em caso de pane ou desconformidade.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá disponibilizar veículo e motorista nas condições exigidas, apresentando a documentação pertinente antes do embarque.

5.2 - O ônibus deverá estar limpo, conservado e em condições adequadas de segurança e conforto para o público idoso.

5.3 - Todos os custos de motorista, combustível, pedágios, estacionamento, seguros, tributos e encargos deverão estar incluídos no preço global.

5.4 - Durante a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - A execução ocorrerá em 13/11/2026, com apresentação do ônibus 30 minutos antes da saída, embarque na Praça Nossa Senhora Aparecida, Centro, Pedra Bela/SP, saída às 08h00 e retorno com saída de São Paulo às 16h00.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência do veículo e da documentação no embarque; o definitivo, em até 5 dias úteis após a viagem, mediante verificação da execução integral.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após execução integral, recebimento definitivo, Nota Fiscal e atesto do fiscal, sem antecipação.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Valor de referência: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), correspondente ao menor orçamento da pesquisa de preços constante dos autos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026 – DISPENSA Nº 250/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Fretamento eventual de 01 ônibus executivo com motorista, ida e volta Pedra Bela/SP – São Paulo/SP, em 13/11/2026, conforme Termo de Referência.	01	R$	R$

Prazo para execução: 13/11/2026, nos horários previstos no Termo de Referência.
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o valor global inclui ônibus executivo, motorista, combustível, pedágios, estacionamento, seguros, tributos e todos os demais custos, e que aceitamos o pagamento após a execução e o recebimento definitivo.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 344/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de capinadeira urbana e kits de reposição de cabos de aço, conforme condições e especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	10/11/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 01 (uma) capinadeira urbana para limpeza e varrição de vias pavimentadas, equipada com 16 (dezesseis) cabos de aço, transmissão com acionamento por cardan e protetor de lona, acompanhada de 02 (dois) kits de reposição, com 16 (dezesseis) cabos de aço cada, compatíveis com o equipamento.

1.2 - A capinadeira deverá ser nova, completa e apta ao uso, com caixa de transmissão banhada a óleo, estrutura tubular, acionamento por cardan, sistema de regulagem vertical e horizontal, sapata de apoio e protetor de lona. Os kits de reposição deverão conter 16 (dezesseis) cabos de aço cada e ser compatíveis com a capinadeira fornecida.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 40.268,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais), composto por 01 (uma) capinadeira urbana, no valor de R$ 39.500,00, e 02 (dois) kits de reposição com 16 cabos cada, no valor unitário de R$ 384,00, conforme orçamentos constantes dos autos.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Capinadeira urbana, com 16 cabos de aço, transmissão por cardan e protetor de lona, conforme Termo de Referência.	01	R$ 39.500,00	R$ 39.500,00
02	Kit de reposição com 16 cabos de aço, compatível com a capinadeira.	02	R$ 384,00	R$ 768,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA - CAPINADEIRA URBANA”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 10/11/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II e indicar os valores unitários e o valor global para os itens descritos no Termo de Referência.

6.2 - Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, frete, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2 - Os bens deverão ser entregues em local indicado pelo Município de Pedra Bela/SP, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.3 - Constatado bem ou item de reposição em desconformidade, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Engenharia e Obras.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 (uma) capinadeira urbana para limpeza e varrição de vias pavimentadas, equipada com 16 (dezesseis) cabos de aço, transmissão por cardan e protetor de lona, acompanhada de 02 (dois) kits de reposição com 16 (dezesseis) cabos de aço cada, compatíveis com o equipamento.

Item	Descrição	Quantidade
01	Capinadeira urbana para limpeza e varrição de vias pavimentadas, equipada com 16 cabos de aço, transmissão por cardan, caixa banhada a óleo, sistema de regulagem, sapata de apoio e protetor de lona.	01 unidade
02	Kit de reposição de cabos de aço, contendo 16 cabos cada, compatível com a capinadeira fornecida.	02 kits

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de apoiar a manutenção e limpeza de vias urbanas pavimentadas, reduzindo o esforço manual e conferindo maior regularidade à execução das atividades pela Diretoria Municipal de Engenharia e Obras.

3.2 - A aquisição de equipamento mecanizado e de kits de reposição compatíveis assegura continuidade operacional, melhor aproveitamento do equipamento e condições adequadas para atendimento das necessidades do Município.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Item 01: 01 (uma) capinadeira urbana, equipada com 16 (dezesseis) cabos de aço;

4.2 - Transmissão com acionamento por cardan, caixa de transmissão banhada a óleo e estrutura tubular;

4.3 - Sistema de regulagem vertical e horizontal, sapata de apoio e protetor de lona;

4.4 - Item 02: 02 (dois) kits de reposição, contendo 16 (dezesseis) cabos de aço cada;

4.5 - Os kits deverão ser compatíveis com a capinadeira fornecida;

4.6 - O equipamento e os kits deverão ser novos, sem uso, completos e aptos ao funcionamento;

4.7 - Garantia mínima de 06 (seis) meses para a capinadeira, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

4.8 - O fornecedor deverá apresentar manual e orientações de uso, quando aplicável;

4.9 - Item entregue em desacordo deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comprovando a compatibilidade entre a capinadeira e os kits de reposição.

5.2 - A capinadeira deverá ser adequada ao acoplamento por cardan e apta à limpeza e varrição de vias pavimentadas.

5.3 - A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento, frete, transporte e entrega dos bens.

5.4 - Durante a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pelo Município de Pedra Bela/SP.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das quantidades, especificações técnicas, integridade e compatibilidade dos bens. Havendo irregularidade, a contratada será notificada para substituição, sem ônus ao Município.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Valor de referência: R$ 40.268,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais), correspondente a 01 capinadeira urbana no valor de R$ 39.500,00 e 02 kits de reposição, no valor unitário de R$ 384,00.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Capinadeira urbana, com 16 cabos de aço, conforme Termo de Referência.	01	R$	R$
Kit de reposição com 16 cabos de aço, compatível com a capinadeira.	02	R$	R$

Prazo para entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, frete, transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 068/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, localizado na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 15, Centro, Pedra Bela/SP, de propriedade do Sr. Heitor Moreira Lima, pelo prazo de 05 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses.

1.2 O imóvel deverá atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, possibilitando a instalação e o funcionamento, de forma autônoma e adequada, do Plenário, da Diretoria Administrativa e dos gabinetes, bem como o atendimento ao público e a realização das atividades legislativas e administrativas.

1.3 Conforme os elementos constantes do processo administrativo, trata-se de imóvel novo, em fase final de construção, disposto em dois pavimentos, construído em padrão moderno, seguro e funcional, sem necessidade de reformas, adequações estruturais ou intervenções físicas por parte da Câmara Municipal para sua utilização.

1.4 O imóvel apresenta instalações destinadas ao acesso universal de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Laudo Técnico de Acessibilidade, Adequação, Conservação e Viabilidade Técnica e Econômica juntado aos autos.

1.5 A contratação compreende a disponibilização do imóvel em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total estimado
1	Locação de imóvel urbano destinado à instalação da sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 15, Centro, Pedra Bela/SP.	Mês	60	R$ 7.500,00	R$ 450.000,00

1.6 O valor total estimado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) corresponde ao valor inicial mensal de R$ 7.500,00 multiplicado por 60 (sessenta) meses, sem considerar os reajustes contratuais pelo reajuste imobiliário que incidirem durante a vigência.

1.7 O reajuste do valor contratual será aplicado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, observada a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de instalação da Câmara Municipal em sede própria, adequada ao exercício das funções legislativas e administrativas, uma vez que atualmente o Poder Legislativo compartilha o mesmo prédio físico com o Poder Executivo, circunstância que prejudica o exercício das atividades institucionais e pode gerar confusão junto à população quanto à independência, autonomia e separação dos Poderes Constituídos.

2.2 O espaço atualmente destinado à Câmara Municipal mostra-se insuficiente para o volume de trabalho e para a estrutura de pessoal, havendo necessidade de compartilhamento de mesas e utilização do próprio Plenário para rotinas administrativas. Nas sessões ordinárias, extraordinárias e cerimônias solenes, a capacidade de público também é excedida, prejudicando o acolhimento adequado dos cidadãos.

2.3 As instalações atuais apresentam avarias no telhado e ocorrência de goteiras em períodos chuvosos, com risco à integridade de equipamentos, documentos oficiais e à segurança de servidores e munícipes. Também foram identificadas limitações de acessibilidade.

2.4 Foram realizadas diligências para identificação de alternativas de menor impacto orçamentário. O Poder Executivo Municipal informou não dispor, no momento, de imóveis vagos ou desocupados aptos à cessão para a Câmara. Também foram realizadas diligências junto a imobiliárias atuantes no Município, cujas declarações apontaram a ausência de imóveis privados sob sua gestão que atendessem aos requisitos mínimos de metragem, infraestrutura e acessibilidade necessários ao Legislativo.

2.5 Diante das alternativas verificadas, o imóvel objeto deste Termo de Referência foi identificado como solução adequada por reunir as características de localização, estrutura, acessibilidade, segurança e funcionalidade necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal.

2.6 A nova sede também contribuirá para o fortalecimento da participação popular, mediante a disponibilização de espaço adequado para sessões, audiências públicas, reuniões, cerimônias e demais atividades institucionais abertas à comunidade, favorecendo a aproximação entre o Poder Legislativo e os cidadãos.

2.7 A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características de instalações e localização do imóvel e da necessidade de demonstrar sua singularidade e a compatibilidade do preço com o mercado, conforme instrução do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na locação de 01 (um) imóvel urbano para instalação e funcionamento da nova sede da Câmara Municipal de Pedra Bela, pelo prazo de 05 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses.

3.2 O imóvel possui dois pavimentos e foi dimensionado para comportar, de maneira autônoma e

adequada, o Plenário, a Diretoria Administrativa e os gabinetes, além de permitir o atendimento ao público e a realização das atividades próprias do Poder Legislativo.

3.3 O Laudo Técnico de Acessibilidade, Adequação, Conservação e Viabilidade Técnica e Econômica juntado aos autos atesta condições adequadas de acessibilidade, conservação, segurança e funcionamento, bem como a inexistência de necessidade de reformas ou adaptações estruturais para a ocupação.

3.4 A contratação de um único imóvel mostra-se necessária, não sendo recomendável o parcelamento da solução, pois a finalidade administrativa exige a concentração das atividades institucionais em espaço único e integrado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O imóvel deverá permanecer durante toda a vigência contratual em condições adequadas de uso para a finalidade pública a que se destina, observadas as características e condições registradas no Laudo Técnico e demais documentos integrantes do processo.

4.2 O locador deverá comprovar sua legitimidade para locar o imóvel e apresentar a documentação exigida pela Administração e pela Procuradoria Jurídica, inclusive documentação de identificação, comprovação de propriedade/posse legítima e certidões pertinentes.

4.3 O imóvel deverá manter as condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade constatadas na vistoria técnica, não podendo ser realizadas alterações que prejudiquem seu uso pela Câmara Municipal.

4.4 A contratação deverá observar a legislação aplicável às locações de imóveis urbanos e as condições estabelecidas no contrato administrativo.

4.5 O valor do aluguel será reajustado pelo IPCA, observada a periodicidade e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.6 O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, contados da data definida no instrumento contratual.

4.7 Ficará sob responsabilidade do LOCADOR o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como de todas as demais taxas e encargos de natureza tributária incidentes sobre a propriedade do imóvel, durante todo o período de vigência da locação.

4.8 Ficará sob responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento integral das despesas decorrentes do consumo e da utilização do imóvel, incluindo água, energia elétrica, internet e demais serviços eventualmente contratados ou disponibilizados durante o período de locação, cabendo-lhe manter tais obrigações devidamente quitadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização do imóvel à Câmara Municipal, em condições adequadas de uso e conforme as características técnicas e funcionais apresentadas nos autos.

5.2 A entrega das chaves e a disponibilização efetiva do imóvel deverão ocorrer na data estabelecida no contrato, mediante termo ou outro documento de recebimento firmado pelo responsável designado pela Câmara.

5.3 A Câmara Municipal poderá realizar vistoria de entrada e de saída, registrando as condições do imóvel para fins de acompanhamento da execução contratual.

5.4 Eventuais problemas que comprometam a utilização normal do imóvel deverão ser comunicados ao locador, que deverá adotar as providências que lhe competirem nos termos do contrato e da legislação aplicável.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição da execução corresponderá à disponibilização e manutenção do imóvel em condições adequadas de uso durante cada período mensal de locação.

6.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante documento hábil de cobrança/recibo apresentado pelo locador e após a verificação da regular execução do objeto pelo responsável pela fiscalização.

6.3 O valor mensal inicial será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sujeito aos reajustes previstos neste Termo de Referência e no contrato.

6.4 Eventuais retenções tributárias serão efetuadas pela Câmara Municipal quando legalmente cabíveis, observada a natureza do locador e a legislação tributária aplicável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação contratual cuja inadimplência seja de responsabilidade do locador e que impeça a regular liquidação da despesa.

6.6 O pagamento do aluguel deverá ser realizado mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação de recibo pelo LOCADOR, pessoa física, no qual deverão constar o valor pago, a competência a que se refere e a respectiva data de quitação, servindo o documento como comprovante de pagamento para o LOCATÁRIO.

7. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 Disponibilizar o imóvel nas condições previstas neste Termo de Referência e no contrato, garantindo o uso pacífico durante a vigência da locação.

7.2 Manter o imóvel em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, realizando as manutenções que legal ou contratualmente lhe competirem.

7.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, na forma da legislação aplicável.

7.4 Não praticar atos que impeçam ou restrinjam injustificadamente o uso regular do imóvel pela Câmara Municipal.

7.5 Comunicar à Câmara Municipal qualquer fato relevante que possa afetar a posse, o uso ou a disponibilidade jurídica do imóvel.

7.6 Fornecer os documentos necessários à formalização, execução e fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL

8.1 Utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação

e funcionamento da sede da Câmara Municipal de Pedra Bela e para as atividades institucionais correlatas.

8.2 Efetuar o pagamento dos aluguéis nos prazos estabelecidos no contrato, observadas as condições de liquidação da despesa pública.

8.3 Zelar pela conservação do imóvel e comunicar ao locador, com brevidade, eventuais danos ou ocorrências que demandem providências de sua responsabilidade.

8.4 Permitir, mediante prévio ajuste, o acesso do locador ou de profissionais por ele indicados para realização de inspeções ou reparos necessários, preservada a continuidade das atividades legislativas.

8.5 Restituir o imóvel ao término da locação nas condições previstas na legislação, no contrato e no termo de vistoria, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

8.6 Providênciar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características de instalações e localização do imóvel tornam necessária sua escolha.

9.2 A escolha do imóvel está respaldada pela documentação constante do processo, incluindo as diligências de mercado, a manifestação do Poder Executivo acerca da inexistência de imóvel público disponível, as declarações de imobiliárias e o Laudo Técnico de Acessibilidade, Adequação, Conservação e Viabilidade Técnica e Econômica.

9.3 A compatibilidade do valor deverá ser demonstrada por meio dos elementos de pesquisa e avaliação constantes do processo, que indicam valor proposto de R$ 7.500,00 mensais e referência de aproximadamente R$ 44,44 por metro quadrado em imóveis de porte e padrão equivalentes.

9.4 Para a formalização da contratação, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela Administração e pela Procuradoria Jurídica, incluindo, conforme manifestação constante dos autos: certidão negativa municipal do imóvel ou certidão fazendária negativa de débitos tributários do proprietário; ficha cadastral/inscrição imobiliária; documento de propriedade e respectiva certidão; certidões de quitação de água e energia; RG e CPF do proprietário; comprovante de residência; e proposta/acordo do proprietário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Valor mensal	Valor total inicial estimado
1	Locação do imóvel situado na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 15, Pedra Bela/SP, destinado à sede da Câmara Municipal.	R$ 7.500,00	R$ 450.000,00

10.1 O valor mensal proposto é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Para fins de estimativa inicial, considerando 60 (sessenta) meses de vigência, o valor nominal corresponde a R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sem inclusão dos reajustes futuros pelo IPCA.

10.2 Conforme a instrução do processo, o valor proposto foi considerado vantajoso e compatível com o mercado local, tendo em vista a comparação com imóveis de porte e padrão equivalentes e os demais elementos de avaliação constantes dos autos.

11. REAJUSTE

11.1 O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e as demais disposições legais aplicáveis.

11.2 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou alteração substancial do índice, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro que seja legalmente admitido e pactuado entre as partes.

12. VIGÊNCIA

12.1 O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

12.2 Eventual prorrogação ou alteração da vigência deverá observar a legislação aplicável, a demonstração da vantajosidade e as condições administrativas e orçamentárias pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Conforme Declaração de Adequação Orçamentária constante dos autos, existe disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa no exercício de 2026, com gasto adicional indicado de R$ 30.000,00, na dotação:

Órgão/Unidade: 01.01.02 | Programa de Trabalho: 010318001.2.803000 | Elemento de Despesa: 339036 | Ficha/Subelemento: 12/99 | Fonte de Recurso: 1 – Tesouro.

13.2 Para os exercícios subsequentes, a despesa deverá observar as respectivas leis orçamentárias e dotações próprias, conforme disponibilidade e legislação aplicável.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar a manutenção das condições de uso do imóvel, a regularidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 O fiscal deverá registrar ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o responsável às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2 As penalidades serão aplicadas de acordo com a

gravidade da conduta, a extensão do dano e as demais circunstâncias previstas na legislação e no contrato.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

16.1 Por se tratar de locação de imóvel, não se aplica garantia de produto nos moldes de fornecimento de bens. As responsabilidades pela conservação, manutenção e reparos serão aquelas definidas pela legislação aplicável, pelo contrato e pelo termo de vistoria.

16.2 O locador deverá assegurar o uso regular e pacífico do imóvel durante a vigência, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Câmara Municipal enquanto locatária.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1 Garantia da autonomia e independência institucional do Poder Legislativo.

17.2 Melhoria das condições de trabalho de servidores e parlamentares.

17.3 Prestação contínua e segura dos serviços administrativos e legislativos, com proteção dos documentos e equipamentos públicos.

17.4 Adequação às condições de acessibilidade e atendimento digno à população.

17.5 Disponibilização de espaço apropriado para sessões, audiências públicas, reuniões e demais atividades institucionais, fortalecendo a participação popular e a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade.

18. DOCUMENTOS E ELEMENTOS QUE INSTRUEM A CONTRATAÇÃO

18.1 Documento de Formalização da Demanda – DFD.

18.2 Estudo Técnico Preliminar – ETP.

18.3 Íntegra do Processo Administrativo nº 47/2026 e peças nele produzidas.

18.4 Ofícios e documentos relativos às condições das instalações atualmente ocupadas pela Câmara.

18.5 Manifestação do Poder Executivo Municipal acerca da inexistência de imóveis públicos vagos ou desocupados aptos à cessão.

18.6 Declarações e diligências realizadas junto a imobiliárias/corretores locais.

18.7 Laudo Técnico de Acessibilidade, Adequação, Conservação e Viabilidade Técnica e Econômica.

18.8 Declaração de Adequação Orçamentária.

18.9 Pareceres e manifestações jurídicas constantes do processo.

18.10 Demais documentos de identificação, propriedade, regularidade e proposta do proprietário exigidos para a formalização da contratação.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e elementos constantes do Processo Administrativo nº 068/2026 que fundamentam a necessidade, a escolha do imóvel, a avaliação técnica e a compatibilidade do preço.

19.2 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato de locação.

Pedra Bela/SP, 05 de novembro de 2026.

Priscila Aparecida Leme
Diretora Legislativa e Administrativa

.....